



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



TOLDOS PARA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PAULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data de abertura: 19/11/2021

Horário: 09h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

O Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo menor preço por item, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC nº 147/14, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Descritivo Detalhado do Objeto e Projeto

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

ANEXO VI: Minuta do Contrato

ANEXO VII: Valor de Referência

ANEXO VIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a escolha da melhor proposta para fornecimento de Toldos de acesso ao refeitório e acesso a quadra de esportes da Escola de Ensino Fundamental São Paulo, de conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura, turismo e Esportes no Município de Entre-Ijuís:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços, através de empreitada global, para confecção e instalação de toldos para proteção de embarque e desembarque de alunos, acesso ao refeitório, banheiros e quadra de esportes na E.M.E.F São Paulo, conforme projeto e medidas anexado, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

1.1. DAS NORMAS A SEREM ATENDIDAS

a) O valor de referência deste Pregão Presencial, conforme extraído dos autos deste Processo nº 120/2021 é de **R\$ 37.880,00** (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).



2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Todos os itens são de **participação exclusiva à microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) e MEI(Microempreendedor Individual)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que sejam do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.3.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

3.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.7.1. “Declaração de Habilitação”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação(Anexo III),fora dos envelopes.

3.7.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e/ou alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei, e da LC nº 147/2014, se julgar necessário.

3.8. A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame.



3.9. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a Declaração de Habilitação).

4 – DAS PROPOSTAS E DO PREENCHIMENTO

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante” (para pessoa jurídica)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do **“Anexo III”** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;
- b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

4.3. O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior(≤) ao valor de referência anotado no subitem 1.2.1. do Edital, sob pena de desclassificação;

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5. DA APRESENTAÇÃO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), indevassáveis e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2021
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2021
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:



6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.** Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital e com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.
- 6.3.** Nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, deverá o licitante apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.
- 6.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.5.** Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. A Proponente deverá apresentar, no **ENVELOPE 02**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- f.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g. Cédula de Identidade dos diretores.

7.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a.** Comprovante através de Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante vendeu, a contento e de forma satisfatória, os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do edital, em características, quantidades e prazos.
- b.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados dentre outros documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à



contratação, o endereço atual da contratante e o local em que foram entregues os produtos.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, não inferior a 30 dias da data da licitação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor.

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.

e. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo em vigor.

f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título



VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos legais (Anexo V)

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade sendo que esta validade será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou por órgão de imprensa oficial.

7.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

7.6. Não há necessidade de documentos duplicados de qualquer espécie neste certame.

7.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO PROCESSO E DOS LANCES

9.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

9.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

9.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

9.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.



9.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

9.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

9.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que, os lances deverão ser **realizados por página individualizada**.

9.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo que o mesmo **poderá ter até duas(02) casas após a vírgula**.

9.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

9.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

9.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

9.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

9.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

9.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

9.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

9.19. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.

9.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

9.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



9.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20, 7.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.25. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço*, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9.26. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

9.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de *3 (três) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará a adjudicatária para determinar a contratação.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

11.2. O pregoeiro exercerá a política dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

11.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

12.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita pelo mesmo.

12.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1. **Da empresa:** Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá :



- a) entregar o objeto instalado e pronto para uso em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- d) Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou troca de peças, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;
- e) Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;
- g) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- h) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- j) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- k) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- l) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- m) A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- n) Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;
- o) responsabilizar-se pela qualidade das peças e dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- p) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- r) Realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.2. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para assinatura do contrato.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à



execução da entrega do serviço pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.

c) Receber, conferir e realizar o pagamento das peças e serviços adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, formal e tempestivamente, à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento do objeto, bem como, as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do objeto contratado.

g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

i) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;

k) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo assistência técnica;

15.2A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de materiais defeituosos, reserviços e assistência técnica), sem ônus ao **MUNICÍPIO**.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratados não serão passíveis de reajuste, resguardando o prazo de garantia.

17.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município para o exercício de 2021, sendo:

07.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

123610702.2059000– MANUT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário, em até quinze(15) dias, após o “recebimento definitivo”, mediante apresentação de nota fiscal devidamente visada pelos responsável designado pela Secretaria solicitante.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19. DA ENTREGA E DO RESPONSÁVEL

19.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo, na localidade de Esquina Gaúcha –



interior – do Município de Entre-Ijuís – em perfeitas condições de uso, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

19.2. A Contratada obriga-se a substituir as peças que porventura não atendam às especificações ou denotem uso anterior, sob pena das sanções cabíveis.

19.3. O servidor responsável, nomeado pelo Município para receber, acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, será a **Srta. Jucli Rejane de Deus CPF nº 394.184.210-20**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

20.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

21.3. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.7. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.9. Ao Município se reserva o direito de contratar a quantidade de equipamentos que necessitar conforme a demanda.

21.10. As manutenções serão realizadas integralmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, em horário comercial, salvo em casos devidamente justificados.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria da Fazenda, situado na Rua Francisco Richter, 601, Centro – Município de Entre-Ijuís/RS, ou através do telefone (xx) 55 3329- 1155.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.13. O presente edital poderá ser obtido através da página na internet <http://entreijuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/> e na Secretaria da Fazenda - Setor de Licitação, localizado à Rua Francisco Richter, 601, Centro de Entre-Ijuís/RS. Informações gerais pelo fone 55 3329-2779 ou e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

21.14. É competente o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Entre-Ijuís/RS, 05 de Novembro de 2021.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro



ANEXO I – DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. **A empresa contratada fornecerá** Material e Serviços, para fornecimento de Toldos para embarque e desembarque, de acesso ao refeitório e acesso a quadra de esportes da Escola de Ensino Fundamental São Paulo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

1.2. As especificações deverão seguir o abaixo descrito, sendo estas, as configurações mínimas a serem utilizadas:

MEDIDAS APROXIMADAS DOS TOLDOS

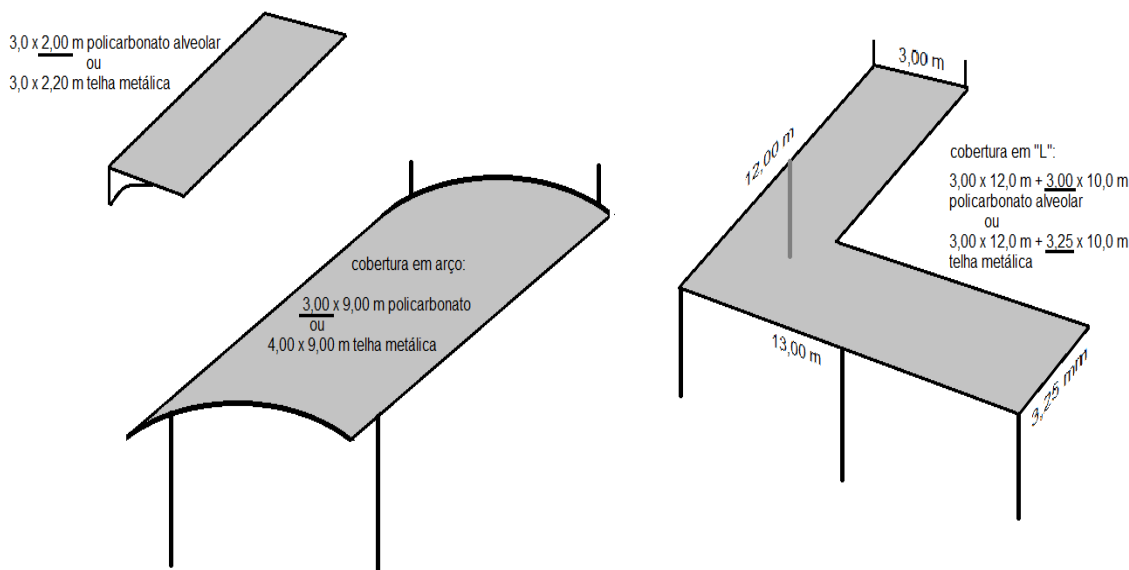
Um Toldo medindo 3m x 2,20m.

Um Toldo medindo 8,40m x 3,50m.

Um Toldo medindo 13m x 2,90m.

Um Toldo medindo 12m x 3,24m.

* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



2- Características

- Telhas de aluzinco metálica trapezoidal nas coberturas uma água e ondulada na em arco
- Estrutura metálica pintada com acabamento em esmalte sintético
- Estrutura fixa na alvenaria/treliças da escola e em pés direito.
- Produto entregue instalado.

Os materiais a serem utilizados são aproximadamente os seguintes podendo sofrer variações de fornecedor:

5 tubos 60x60 parede 1.2 por 6 metros



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



33 vigas U 30x68 parede 2mm por 6 metros
12 vigas U 25x50 parede 2mm por 2 metros
10 vigas U 25x45 parede 2mm por 2 metros
123 metros quadrados de aluzinco tp40 espessura 0,43(pode variar)
500 parafusos autobrocante três quatro
5 galões de tinta esmalte azul



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para a Confecção de Toldos para proteção de embarque e desembarque de alunos, acesso ao refeitório, banheiros e quadra de esportes na E.M.E.F São Paulo, localizada na Esquina Gaúcha, interior do Município de Entre-Ijuís, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme relação em anexo I.
- 1.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa vencedora Contratada.
- 1.3. O objeto deste pregão deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
- 1.4. A licitação poderá ser feita na forma de pregão presencial.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.2. Todos os itens são de **participação exclusiva à microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) e MEI(Microempreendedor Individual)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3. A empresa deve apresentar documento que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 2.4. O envio da proposta, deverá se fazer acompanhada do folder, prospecto ou outro documento/material ilustrativo do produto, contendo toda a descrição técnica do mesmo e a marca/fabricante.
- 2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A confecção dos Toldos beneficiará toda a comunidade escolar, principalmente nos dias de chuva, no embarque e desembarque do transporte, acesso ao refeitório, acesso a quadra de esportes e aos banheiros da escola.

4. DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A empresa licitante vencedora, responsável pela Confecção dos Toldos, deverá fazer a entrega dos mesmos diretamente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº 601, centro, Entre-Ijuís/RS, no prazo de 20 dias depois da assinatura do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 5.1. Fornecimento total Global dos equipamentos permanentes descritos no Objeto do Edital levado a efeito consoante a legislação vigente à espécie;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- 5.3. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- 5.4. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- 5.6. Não será aceito, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital;
- 5.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 5.8. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 5.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;
- 5.11. Garantir perfeitas condições e qualidade do produto adquirido
- 5.12. Informar a **PREFEITURA** através de documento próprio e juntar prova documental (jornal, etc), com relação aos eventuais reajustes e/ou aumento nos preços praticados nos produtos objeto deste contrato sob pena do não recebimento do reajuste.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e execução dos objetos;
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- 6.3. Efetuar o pagamento dos produtos à empresa vencedora.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- 6.5. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do bem adquirido.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos objetos deste pregão, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora,



em até quinze(15) dias, após o “recebimento definitivo” dos equipamentos, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8. VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de sessenta dias (60), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

9.2. Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

9.3. Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;

9.4. Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;

9.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo;

9.6. Os preços propostos terão vigência de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

9.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

9.8. O objeto deste edital, deverá ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a frete para entrega dos materiais e equipamentos permanentes das Escolas Municipais.

9.9. Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

9.10. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**”

9.11. Não serão aceitas propostas formuladas de forma manuscrita (Caneta à mão) sob pena de desclassificação da mesma.



10. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

10.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS ou pelo e-mail; luiz@pmei.rs.gov.br. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas.

10.2. O resultado será enviado às empresas que apresentarem proposta ou através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Despesa principal: 1139

Fonte Recurso – 20

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

12.2. O preço proposto pela empresa licitante deve contemplar todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento do produto, bem como, o meio utilizado para entrega do mesmo.

Entre-Ijuís/RS, 04 de Novembro de 2021.

Carina Corrêa da Costa
Coordenadora Administrativa

Jucli Rejane Maia de Deus
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa (Nome da Empresa) _____,
CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço sito à Rua _____,
por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do
inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 23/2021 – Município de Entre-Ijuís,
quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade
fiscal, autorizado pelo Processo de Licitação nº 120/2021, e que não encontra-se impedida de
participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

DECLARA ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para
habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2021.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021		TIPO MENOR PREÇO	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 120/2021	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Preço Unit	Preço Total	
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços, para aquisição de toldos para embarque/desembarque, de acesso ao refeitório e acesso a quadra de esportes da Escola de Ensino Fundamental São Paulo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esportes.	04			
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº ____ c/c nº _____ Cidade/RS ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal				CNPJ:	
				FLS:	



ANEXO V - Modelo de Declaração Cumprimento de Requisitos Legais

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, conforme os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 23/2021 para a celebração do Contrato e que:

- I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório;
- II. Que não existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que **não encontra-se impedida ou inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2021.

Representante Legal
Cargo
CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2021, PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS DE ACESSO NA ESCOLA SÃO PAULO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 23/2021, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 120/2021, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/14, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de **Toldos** para a Escola Municipal São Paulo, em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 120/2021, O Termo de Referência**, todos os Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato na Escola Municipal São Paulo, na Localidade Esquina Gaúcha – Interior – do Município de Entre-Ijuís, em até vinte (20) dias após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega dos equipamentos, o mesmo será verificado pelo responsável do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento o qual será efetuado pela Tesouraria do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos e/ou peças reconicionados ou que denote uso anterior, bem como, peças remanufaturadas ou reformadas, similar ou assemelhado no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

I- Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do



objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, troca de peças e/ou reserviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;

II- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

III- Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

IV- Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;

V- Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;

VI- Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

VII- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

VIII- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;

IX- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;

X- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

XI- Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XII- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XIII- A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;

III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;

V- Receber, conferir e realizar os pagamentos mensais dos serviços prestados;

VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;

VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou



adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto referido no edital, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da EMPRESA, após entrega do serviço, da apresentação Nota Fiscal, a sua conferência e liberação fornecida pelo responsável pelo recebimento nomeado pelo Município de Entre-Ijuís, sempre com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e alterações, no local designado por esta municipalidade; sendo que, o valor total deverá ser pago em até quinze (15) dias da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Srta. Jucli Rejane de Deus CPF nº 394.184.210-20**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou devolução de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;



- c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- f) A sanção prevista na alínea “d”, desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- g) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- h) As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

123610702.2059000– MANUT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar da entrega total do objeto, podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O **Município de Entre-Ijuís** poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

II- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



III- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

IV- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, xx de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Razão Social
CNPJ:
Representante legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
CPF 027.357.430-20
RG 2103960131 SSP/RS

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII: Valor de Referência

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Vir Total
01	04 UNID	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 1.1. A empresa contratada fornecerá Material e Serviços, para Toldos para embarque/desembarque, de acesso ao refeitório e à quadra de esportes da Escola de Ensino Fundamental São Paulo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esportes. 1.2. As especificações deverão seguir o abaixo descrito, sendo estas, as configurações mínimas a serem utilizadas: * Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.	37.880,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura